



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4460 / 2013.

“Altera o artigo 41 da Lei Municipal nº 3.824/2009”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Art. 41 da Lei Municipal nº 3.824/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 – Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez ou readaptado definitivamente quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Parágrafo único – A Reversão se dará por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada, ou a requerimento do servidor.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de abril de 2013


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé